

Do PA n.º 2014-0.261.243-1

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 2014-0.261.243-1

A Subprefeitura Sé, por meio da Assessoria Jurídica, TORNA PÚBLICO o presente edital, para divulgação, conhecimento e convocação de eventuais interessados da iniciativa privada, a fim de efetuar Termo de Cooperação pela apresentação de propostas de parceria, execução e implantação de projetos, nos termos da manifestação de interesse no presente processo pelo Sr. Nelson Eiji Takeda, onde propõe a revitalização, modernização, manutenção e limpeza de área municipal de aproximadamente 240 m², de banheiro público, atualmente desativado, com a finalidade de proporcionar melhores condições para o uso dos munícipes em geral, instalado na **Rua Galvão Bueno, próximo ao n.º 147, Bairro da Liberdade**, nos moldes dos Decretos n.º 52.062, de 30 de dezembro de 2010 e 40.384, de 03 de abril de 2001, no que for compatível com a legislação em vigor, bem como demais condições estabelecidas neste Edital.

I – OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente edital tem como objeto tornar público o interesse da Municipalidade em receber propostas de parceria para realizar projetos de revitalização, paisagismo e desenvolvimento de atividades de consciência ambiental que proporcionem a recuperação do banheiro público tornando-o acessível para a população.

A proposta apresentada constitui em banheiro público composto por três ambientes, sendo banheiro público de 74 m², instalação provisória de 38 m² que poderá ser funcionar cafeteria/sorveteria e/ou frutaria; uma área verde de 128 m² para oferecer jardim/orquidário com deck e paisagismo local agradável mantendo as árvores existentes. Os três ambientes terão acompanhamento diário com fornecimento de produtos de higiene, produtos de limpeza e funcionários treinados para garantir e promover a segurança, limpeza e a manutenção geral necessária ao espaço que se realizará das 22 às 6 horas, logo, permanecendo aberto com acesso ao público das 7 às 21 horas.

Do PA n.º 2014-0.261.243-1

1.2. Diante da importância histórica e geográfica do local, a finalidade a ser atingida por este edital é escolher a melhor proposta que concilie e proporcione a revitalização urbanística e paisagística, juntamente, com um melhor aproveitamento e desenvolvimento de atividades sócio-cultural e/ou sócio-educacional, proporcionando a conservação, manutenção e limpeza daquele local.

1.3. As possíveis propostas apresentadas deverão conter as contrapartidas de melhorias urbanas e paisagísticas a serem realizados pelo parceiro privado no local. A ausência de eventuais interessados, por consequência, presume como escolhida a proposta inicial;

1.4. Em contrapartida a Subprefeitura em caráter precário, provisório e oneroso concederá a autorização de uso da área condicionada à observância do vencedor aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, devendo priorizar a finalidade urbanística, ambiental e paisagística, visando o melhor aproveitamento e desenvolvimento de atividades sócio-cultural e/ou sócio-educacional, e, em caráter secundário, explorar comercialmente porção do local, respeitado o zoneamento, vedada a utilização de materiais inflamáveis e combustíveis, seja para instalação ou desenvolvimento das atividades.

1.5. O anúncio da melhor proposta vincula o vencedor à obediência deste edital, durante a execução pelo prazo de 36 meses, podendo instalar placa informativa da Cooperação, presumindo sua renovação diante da boa execução ou, revogação a qualquer tempo sem que assista ao permissionário qualquer direito à retenção ou indenização, integrando e, conseqüentemente, incorporando ao patrimônio público pela doação dos bens e serviços nos termos das legislações vigentes.

II – LOCAL, DIA E HORA PARA FORNECIMENTO E VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. A Assessoria Jurídica receberá nos dias **23 de fevereiro a 06 de março de 2015**, no período das **10 às 17 horas**, na Rua Álvares Penteado n.º 49, 7º andar -



PREFEITURA DE SÃO PAULO

COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS

Sé

Assessoria Jurídica

Folha de Informação n.º _____

Do PA n.º 2014-0.261.243-1

Sé, as propostas dos interessados, nos moldes do Item **III – “FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS”** deste edital.

III – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas dos interessados deverão ser apresentadas de forma escrita conforme modelo Anexo I, endereçado à Assessoria Jurídica da Subprefeitura Sé – **“Edital de Chamamento Público - proposta de parceria para revitalização urbanística, paisagística e desenvolvimento de atividades sócio-cultural e/ou sócio-educacional, compreendendo a revitalização, modernização conservação, manutenção e limpeza do local situado n Rua Galvão Bueno, próximo ao n º 147, Bairro da Liberdade**, devidamente instruída com os seguintes documentos, dentro de envelope lacrado:

- a. Cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física - CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b. Cópia do Estatuto ou registro comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ato constitutivo e alterações subseqüentes;
- c. Detalhamento da proposta de parceria a ser realizada no local, contendo detalhada descrição dos projetos, cronogramas e outros documentos pertinentes, com especificação das contrapartidas de melhorias urbanas e paisagísticas a serem realizadas pelo parceiro privado, bem como, o melhor aproveitamento e desenvolvimento de atividades sócio-cultural e/ou sócio-educacional daquela região;

3.2. As possíveis propostas apresentadas serão analisadas pela Comissão Especial instituída para escolher a proposta mais vantajosa, observado os critérios de seleção nos moldes do item 4.2., conjuntamente, com a Coordenação de Projetos e Obras quanto à viabilidade técnica, sob eventual consulta dos órgãos técnicos envolvidos.

3.3. A apresentação da proposta implica em aceitação total do disposto neste edital, na ciência das condições físicas e técnicas, posteriormente, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento ou falta de informação. A ausência de eventuais interessados, por conseqüência, presume como escolhida a proposta inicial.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS

Sé

Assessoria Jurídica

Folha de Informação n.º _____

Do PA n.º 2014-0.261.243-1

IV – CRITÉRIOS DE ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A Comissão selecionará e classificará as possíveis propostas de maneira igualitária, apreciando as contrapartidas que melhor atendam ao interesse público e proporcionem o maior valor de investimentos na local, pretendidas pelo proponente. Dimensionando os serviços, bens e obras pela qualificação e quantificação de valores, expressando a composição de todos os seus custos, unitários e totais, relacionando: I) Revitalização do Imóvel; II) Revitalização Paisagística; III) Atividade de Desenvolvimento Sócio-Cultural e/ou Sócio-Educacional de Consciência Ambiental; IV) Conservação e Manutenção; V) Limpeza. Serão desconsideradas, as que estiverem em desacordo com o presente edital, contendo borrão, rasura, entrelinha, emenda, ressalva ou omissão;

4.2. A Comissão ao analisar as propostas ponderará o cronograma de execução do projeto vinculado aos critérios relacionados no item 4.2., a viabilidade econômica, métodos utilizados para a efetiva implantação e execução, o compromisso do proponente em buscar a anuência dos órgãos competentes envolvidos, a proposta da atividade sócio-educacional e/ou sócio-cultural a ser desenvolvida pela conscientização ambiental.

4.3. Compreendem as contrapartidas o conjunto de obras, a utilização dos equipamentos existentes e novos propostos, tendentes a revitalizar e modernizar o uso da edificação, compreendendo o resgate, a conservação, a manutenção e limpeza voltada ao funcionamento do banheiro público.

4.4. O resultado da seleção e classificação das propostas será publicado no Diário Oficial da Cidade, cientificando os proponentes selecionados e demais interessados quanto à classificação.

4.5. Em havendo empate, a proposta vencedora será escolhida por meio de sorteio, que ocorrerá em sessão pública a ser designada com convocação dos interessados, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

4.6. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar a Comissão a intenção de recorrer, desde que faça motivadamente, apresentando as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias. Findo o prazo, será concedido prazo equivalente



PREFEITURA DE SÃO PAULO

COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS

Sé

Assessoria Jurídica

Folha de Informação n.º _____

Do PA n.º 2014-0.261.243-1

a apresentação das contra-razões do recurso. A Comissão terá prazo de 07 (sete) dias para analisar e decidir quanto ao recurso, publicando o resultado no Diário Oficial da Cidade.

4.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais. Durante os prazos para a apresentação de razões e contra-razões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos proponentes na Assessoria Jurídica, localizada na Rua Álvares Penteado, n.º 49 – 7.º Andar – Centro/São Paulo.

V – CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

5.1. O projeto deverá conter memorial descritivo, desenhos de implantação, geométrico, detalhes, especificações técnicas, indicação do projeto luminotécnico e das instalações elétricas e hidráulicas necessárias ao funcionamento do imóvel e indicação da vegetação existente a ser mantida ou a ser implantada no projeto paisagístico.

5.2. A elaboração e apresentação do projeto de arquitetura e acessibilidade deverão obedecer às vigentes Normas, Especificações, Métodos e Terminologia da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

5.3. A proposta vencedora deverá entregar seu projeto impresso em (01) via em papel sulfite, (01) via em arquivo magnético, todas assinadas pelo responsável técnico, em escala adequada, contendo em detalhes todos os elementos técnicos e informações necessárias.

5.4. Apresentação de documentos que comprovem as Qualificações Técnicas, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Financeira, conforme estabelecido no Anexo II.

5.5. Instruída com a proposta, projeto e respectiva minuta do Termo de Cooperação o pertinente processo será remetido, para manifestação, a Subcomissão da CPPU - Comissão de Proteção à Paisagem Urbana, nos termos do artigo 6.º do Decreto n.º 52.062, de 30 de dezembro de 2010. Após a mencionada anuência, a proposta será submetida à autorização do Sr. Prefeito;



COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS

Sé

Assessoria Jurídica

Folha de Informação n.º _____

Do PA n.º 2014-0.261.243-1

5.7. Após a homologação, o vencedor doará o projeto e seus direitos autorais a Municipalidade, sem direito de qualquer pagamento e ou indenização;

5.8. A execução do projeto deverá obedecer às necessárias aprovações dos órgãos competentes;

5.9. Caberá ao vencedor arcar com os preços públicos e demais encargos referentes à proposta, projeto, serviços, execução e exercício de atividade de uso a ser implantada no local;

5.10. O vencedor será responsável em obter a necessária legalização elétrica e de fornecimento de água e tratamento de esgoto perante a competente empresa concessionária, arcando com os pagamentos de instalação e consumo;

5.11. Fica proibido ao vencedor, sem prévia e expressa anuência da Subprefeitura Sé: I – alterar o projeto e/ou a execução apresentada na proposta; II – causar dano ao bem público e/ou particular na implantação de projeto ou no exercício da atividade que for implantada no local;

5.12. A implantação do projeto e a execução da atividade serão efetuadas, exclusivamente, nos limites da área mencionada no objeto deste Edital e vinculada à finalidade constante da proposta vencedora;

VI. PENALIDADES E PRESUNÇÃO DE CONTINUIDADE

6.1. Constatado o inadimplemento, as penalidades serão fixadas de maneira proporcional à gravidade da falta cometida e considerando a inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo proponente vencedor, podendo ser aplicadas, isolada e/ou cumulativamente, as seguintes penalidades: I – notificação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com a finalidade de que o cooperante comprove a regularização dos serviços; II – advertência formal sobre o descumprimento das obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção, conforme cronograma proposto; III – multa de 10% (dez por cento) do montante da contraprestação referente ao não executado, sendo a inexecução parcial, conforme no cronograma proposto; IV – multa de 10% (dez por cento) do montante da contraprestação referente ao não executado, multiplicado pelo número



PREFEITURA DE SÃO PAULO

COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS

Sé

Assessoria Jurídica

Folha de Informação n.º _____

Do PA n.º 2014-0.261.243-1

de meses remanescente da cooperação, sendo a inexecução total; V – declaração de caducidade da cooperação sem direito a indenização.

6.2. Havendo por parte do vencedor a boa execução perante o Termo de Cooperação, permitem a presunção de continuidade, desde que demonstrado que o interesse público e o da coletividade continuam sendo evidenciados em relação ao privado, durante a implantação e execução do projeto, constatado pelo fiscal responsável pelo acompanhamento da execução designado pelo Poder Público.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Encerrada a Cooperação que envolva bem público municipal, as melhorias dela decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo as placas ser retiradas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. E se não retiradas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitos às penalidades previstas na Lei n.º 14.223 de 26 de setembro de 2006;

7.2. A rescisão do Termo de Cooperação desde que devidamente justificada, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do titular do ente ou órgão público competente em razão do interesse público;

7.3. O foro da Fazenda Pública será o competente para resoluções de questões ou pendências.

São Paulo, 13 de fevereiro de 2015.

ALCIDES AMAZONAS ARAUJO DOS SANTOS
SUBPREFEITO
SP-SÉ

Do PA n.º 2014-0.261.243-1

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA
(anexada fora do envelope)

A ASSESSORIA JURÍDICA – SUBPREFEITURA SÉ.

Eu, _____, inscrito (a) no RG n.º _____ e CPF n.º _____, venho por meio desta, demonstrar interesse em apresentar a propostas de parceria para realizar projetos de revitalização do imóvel e paisagística e desenvolvimento de atividades sócio-cultural e/ou sócio-educacional, promovendo a revitalização, modernização, manutenção, conservação e limpeza do banheiro público situado na **Rua Galvão Bueno, próximo ao n.º 147, Bairro da Liberdade**

Declaro conhecer e aceitar os termos do edital de chamamento público que me proponho a participar, por consequência, responder solidariamente pelas obrigações propostas e/ou assumidas perante a Administração Pública, órgãos e terceiros.

São Paulo, _de _____ de 2015.

Assinatura do proponente

(no momento da entrega da proposta)

Do PA n.º 2014-0.261.243-1

ANEXO II

Qualificações Técnicas, Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Financeira

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro ou Inscrição da empresa no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente na qual conste os seus responsáveis técnicos;
- b) Atestado(s) de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA e/ou Conselho competente), comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da cooperação.
- c) Relação da equipe técnica que se responsabilizará pelas obras, acompanhada de sua qualificação.
- d) Indicação das instalações da empresa, devidamente assinada pelo seu representante legal, evidenciando matriz ou filial no Município de São Paulo, se houver.

Comprovação pela interessada de possuir, em seu quadro permanente, profissional de nível superior, *Engenheiro Civil ou Arquiteto*, que deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços e Obras objeto do contrato correspondente.

a.1) A comprovação de vínculo profissional poderá se dar da seguinte forma:

- a.1.1) no caso de profissional empregado, por meio de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Assistência Social - CTPS;
- a.1.2) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa proponente, mediante apresentação do contrato social em vigor;
- a.1.3) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício;
- a.1.4) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, com cunho de permanência, sem natureza eventual ou precária, com prazo de vigência superior àquele previsto para a execução dos serviços ora licitados.

b) Para comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente cooperação, o proponente deverá apresentar, certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome da proponente (atestado de capacidade técnica operacional), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

c) A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS

Sé

Assessoria Jurídica

Folha de Informação n.º _____

Do PA n.º 2014-0.261.243-1

d) A comprovação de execução de atividades e serviços deverá ser feita mediante a apresentação de Atestados Técnicos acompanhados de Certidão de Acervo Técnico (CAT), tanto para os atestados como para eventuais complementos, expedida pela entidade profissional competente – Sistema CREA/CONFEA.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e alterações subseqüentes, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da cooperação;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal da sede do proponente, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, emitidas em conjunto ou separadamente.
- d) Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e quanto aos tributos.
- e) Certidão negativa de concordata ou falência e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial, no caso de sociedades empresariais, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Cíveis, no caso de sociedades simples, da sede da empresa, datada de até 60 (sessenta) dias, contadas de sua expedição.
- e.1) As empresas com sede em outras unidades da Federação deverão apresentar certidão emitida pelo Órgão Competente do Poder Judiciário da unidade de origem, indicando os cartórios distribuidores de falência, concordata e recuperação judicial.
- f) Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição, se outro prazo não estiver previsto em lei ou no próprio documento, para a finalidade de cooperação com o Poder Público, sendo aceito documento extraído via INTERNET.
- g) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, sendo aceito documento extraído via INTERNET



PREFEITURA DE SÃO PAULO

COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS

Sé

Assessoria Jurídica

Folha de Informação n.º _____

Do PA n.º 2014-0.261.243-1

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários.

h.1) Tratando-se de proponente com sede fora do Município de São Paulo e que esteja cadastrado como contribuinte neste Município, deverá apresentar também a Certidão relativa a PMSP, referente aos tributos relacionados com o objeto da cooperação (ISS);

h.2) Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o proponente com sede fora do Município de São Paulo deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.

i) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

j) Declaração emitida pelo proponente, sob as penas da lei, de que a empresa dá integral cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

l) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente Cooperação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

A documentação exigida poderá ser apresentada por qualquer processo de cópia autenticada, por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que nenhum documento será autenticado pela Comissão de Cooperação.

Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da abertura dos envelopes-documentação.

Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) (nome e R.G.).

Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.